



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

LICITAÇÕES

REVOGADA

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-PP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NÃO INFERIOR A 2022 / 2022, QUILOMETRAGEM 0 KM, COR BRANCO, LOTAÇÃO 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, SIMILAR A FIAT / TORO RANCH 2.0 TDI 4X4 (AUT.) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-PPRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022-B DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-A DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-PPRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-A DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP -



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-B DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP -

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. APROVA RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL HUGO LEAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.

O prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor ARIVAL MARQUES VIANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.017 (LEI de 29 de junho de 2020), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022), que incentiva atividades culturais, intitulada Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) e da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022).

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal, representantes da Procuradoria Pública Municipal, representantes da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade Civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Paulo Gustavo

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) e da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022);
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;
 - III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução do inciso II;
 - IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o Inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020;
 - V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no Inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
 - VI. Estabelecer diretrizes para prestação de contas de projetos culturais, conforme o artigo 2º, inciso V, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022);
 - VII. Autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural conforme Parágrafo único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

Art. 2º O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes da Secretária Municipal de Cultura;
- II. 01 representante da Procuradoria Pública Municipal;
- III. 01 representante do Executivo;
- IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública), com seus respectivos suplentes, assim definidos:
 - a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que coordenará o Comitê;**
 - I- JAIR FERREIRA DA SILVA
 - II- ANTÔNIO AGRIPINO DA SILVA NETO
 - III- JOÃO RIBEIRO DA SILVA
 - Suplente:** EDILEIDE SILVA ALMEIDA
 - b) **Representante da Procuradoria Pública Municipal;**

LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
Suplente: JULIANO VIANA
 - c) **Representantes do Executivo;**
 - I- LUCIANA COUTO CARVALHO
 - Suplente:** TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
 - Suplente:** MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS
 - d) **Representantes da Sociedade Civil;**

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
 Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- I- MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
- II- ADELADIO MARQUES DA SILVA
- III- PAULA DIAS DE SOUZA RIBEIRO

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

Art. 4º O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, bem como na Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e da Lei Aldir Blanc 2, (LEI 14.399, DE 2022);

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – Bahia, 01 de setembro de 2022.

ARIVAL MARQUES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com

